



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Prata

Jogo SP64: CRESOL / CAD GUARAPUAVA x CORONEL FUTSAL

Data/local: 31/10/2020 – Guarapuava/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

CRESOL / CAD GUARAPUAVA, entidade de pratica desportiva. Conforme relatório de jogo apresentado pela equipe de arbitragem, a partida iniciou com atraso de 01h15min (uma hora e quinze), em razão de goteiras na quadra de jogo que impossibilitavam as condições de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 206, e, 211, ambos do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva